LEI N° 3291, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reprogramação do Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida – Olaria ll.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 45.936,79 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social
08.244.0011.2043 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – Contrato CEF nº 328.683-95
311: 3.3.90.36.00.00.1925 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 7.313,30
313: 4.4.90.52.00.00.1925 – Equipamentos e Material Permanente R$ 38.623,49
TOTAL..... R$ 45.936,79

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social
08.244.0011.2043 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – Contrato CEF nº 328.683-95
309: 3.1.90.13.00.00.1925 – Obrigações Patronais..... R$ 3.563,30
310: 3.3.90.30.00.00.1925 – Material de Consumo..... R$ 22.880,09
312: 3.3.90.39.00.00.1925 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 19.493,40
TOTAL..... R$ 45.936,79

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal